



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026 - SS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 2.153/2026**

**AVISO**

**Data de Abertura da Sessão Pública:** às 09:00 hs do dia 26/03/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

**Objeto:** Aquisição de Aparelho de Raio-X Panorâmico Odontológico Digital.

**Valor total estimado:** R\$156.262,50 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e/ou AMPLA participação?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Marca/Modelo</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Amostra/ Prova de Conceito?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Vistoria/visita?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica

**Prazo para envio da proposta/documentação:** No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**Pedidos de esclarecimento:** até 23/03/2026 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Impugnações até 23/03/2026** para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao\\_eletronico/2026/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026 - SS

### Processo Administrativo Eletrônico nº 2.153/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento menor preço por item, **Modo de disputa** aberto, para atender demanda da Secretaria de Saúde, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

### I – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de Aparelho de Raio-X Panorâmico Odontológico Digital, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital, conforme detalhamento apresentado a seguir.

**1.2.1.** Aparelho de Raio-X Panorâmico Odontológico Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede.

**1.2.2.** Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Látero-lateral; Telerradiografia Pósterio-Anterior; Teleradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros "sharpen" e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores, com licenças vitalícias e isentas de mensalidades e outros custos. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 KHz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função "DEMONSTRAÇÃO", que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas cefalométricas. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220 ou 240v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direito: 2,50 m; alimentação: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados. certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente. Manual Técnico e Operacional-Treinamento – Assistência Técnica e fabricação própria no Brasil. Deverá possuir registro na ANVISA. Garantia de no mínimo 02 anos. Acompanhar no mínimo: controle do disparador e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, estabilizador de tensão de 5kva para Equipamentos de RX Panorâmico com potência nominal de 5 kVA. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V. Possuir, no mínimo, quatro tomadas de saída padrão brasileiro. Alarme audiovisual. Interface RS232 e USB. Forma de onda senoidal pura. Garantia de 2(dois) anos contra defeitos de fabricação.

Item	CATMAT	Código	Unidade	Quantidade	Valor estimado/valor médio	Valor total
Aparelho de Raio-X Odontológico Panorâmico Digital	425186	165060058	Unidade	01	R\$156.262,50	R\$156.262,50

## II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO
SSAS/SS	DSB	10.301.0003.2286.0000	4.4.90.52.04	2.601.00.000

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

**4.2.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no **subitem 9.9.6**.

**4.3.** Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

**4.4. Não poderão participar** desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.1.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.1.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.7.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

**4.5. Como Condição para Participação**, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.5.9.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

**5.9.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**5.10.1.1.** Valor unitário do item proposto;

**5.10.1.2.** Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

**5.10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.10.3.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusas a instalação e adequação da parte elétrica do espaço onde será instalado o equipamento, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**5.10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

**5.10.6.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

**5.10.7.** Ainda, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar manual técnico, em língua portuguesa, que contenha as especificações completas do equipamento licitado por via eletrônica, devendo ser original do fabricante para o e-mail: [catalogosdsbjpf@gmail.com](mailto:catalogosdsbjpf@gmail.com), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

**5.10.8.** O manual deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Descrição detalhada do equipamento oferecido, incluindo características técnicas, especificações, dimensões e capacidades;
- b) Certificações e normas técnicas aplicáveis aos equipamentos;
- c) Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;
- d) Manuais de operação e manutenção do equipamento;
- e) Especificações técnicas de peças de reposição e acessórios disponíveis, e
- f) Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação do equipamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**5.10.9.** A finalidade da apresentação de manual técnico é permitir que a área técnica, durante a etapa de julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante provisoriamente declarado vencedor atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição. O manual técnico deverá corresponder exatamente ao modelo do equipamento ofertado, podendo ser apresentado em meio físico ou eletrônico, sendo admitidos documentos emitidos pelo fabricante ou representante autorizado.

**5.10.10.** A apresentação do manual técnico não exime o licitante provisoriamente declarado vencedor da obrigação de cumprir com os demais requisitos e condições estabelecidos neste edital da licitação.

**5.10.11.** O manual técnico apresentado **não constitui requisito de habilitação**, sendo exigida **para fins de análise técnica da proposta**, podendo ser solicitada juntamente com a proposta ou, alternativamente, **apenas ao licitante provisoriamente vencedor**, a critério da Administração. O manual técnico será avaliado pela equipe técnica do Departamento de Saúde Bucal, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

**5.10.12.** A equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do manual técnico.

**5.10.13.** O parecer técnico elaborado a partir da análise do manual técnico será devidamente motivado, com base nas disposições deste Edital, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

**5.10.14.** A não apresentação do manual técnico dentro do prazo estabelecido deverá resultar na inabilitação do(a) licitante cuja proposta alcançou o primeiro lugar.

**5.10.15.** A proposta para determinado item será desclassificada quando rejeitada, por apresentar divergência em relação às especificações técnicas constantes neste Edital, ou por não apresentação ou atraso, sem justificativa aceita pelo DSB/SSAS/SS.

**5.10.16.** Caso a proposta do licitante melhor classificado seja reprovada, será convocado o licitante da segunda melhor proposta, para apresentar manual técnico, estando sujeito às mesmas condições, e assim sucessivamente.

## VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por **meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo Pregoeiro.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.17.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

**6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## **6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.22.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**6.22.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

**6.24.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.24.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.24.2.** Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.24.3.** Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.25.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.25.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**6.25.4.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.25.5.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou desconto menor do que o mínimo exigido.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## VIII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após a homologação.

## IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

**9.9.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**9.9.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**9.9.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**9.9.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**9.9.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.9.6.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**9.9.6.1.** Ato constitutivo;

**9.9.6.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**9.9.6.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**9.9.6.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**9.9.6.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**9.9.6.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**9.9.6.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## **9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.10.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.10.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**9.10.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**9.10.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**9.10.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**9.10.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.10.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.10.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**9.10.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.10.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.10.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

## **9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.11.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.11.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)  
 ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**9.11.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**9.11.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**9.11.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**9.11.4.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. **A**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.11.5.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**9.11.5.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**9.11.6.** A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

**9.11.7.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBS: O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação.**

**9.11.7.1.** Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.11.8.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

## **9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.12.1.** O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar a seguinte documentação, para habilitação técnica:

**9.12.1.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da licitante, válida e vigente, compatível com o objeto licitado, em nome da empresa licitante, concedida pela ANVISA, nos termos do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 e da Resolução RDC/ANVISA 16, de 1ª de abril de 2014 8, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

**9.12.1.2.1.** A ausência de apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, ou do comprovante de protocolo do pedido de sua renovação junto à ANVISA, ensejará a inabilitação do licitante, caso a irregularidade não seja sanada no prazo eventualmente concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 5º da Resolução RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

**9.12.1.3.** Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do(a) licitante;

**9.12.1.4.** Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

**9.12.1.5.** Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

**9.12.2.** Da habilitação fiscal:

**9.12.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.12.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

**9.12.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**9.12.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**9.12.2.5.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**9.12.2.5.2.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**9.12.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.12.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.12.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.12.3.** Da habilitação social e trabalhista:

**9.12.3.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**9.12.3.2.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**9.12.4.** Nos termos da nova Lei de Licitações, o departamento responsável, no uso de suas atribuições, poderá instaurar diligências sempre que julgar necessário, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Tal conduta será adotada em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e competitividade, conforme disposto nos artigos 42, § 2º; 43; 59, § 2º; e 64 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.13.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

#### **9.14. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:**

**As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na **Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5** deste Edital.**

**9.15.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**9.16.** Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

**9.17.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**9.18.** O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **X – DO RECURSO**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

**10.1.1.** É necessária a **manifestação da intenção de recorrer**, tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

**10.1.2.** A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**10.3.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.7.** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**12.2.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Contrato/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

**12.3.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4.** O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.4.1.** referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

**12.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**12.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.7.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

### XIII – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

### XIV – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**14.1.** As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

**14.2.** A aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

através da Nota de Empenho.

**14.3.** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

**14.4.** A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

**14.5.** O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.

**14.5.1. POSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA:** Caso o prazo de entrega não possa ser atendido, a contratada deverá informar previamente o ocorrido à Administração Pública Municipal, encaminhando um pedido de extensão do prazo, acompanhado de justificativa detalhada, que será analisada e deliberada pela Secretaria de Saúde.

**14.6.** O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança, ficando tal incumbência a cargo da Licitante Vencedora.

**14.6.1.** A entrega deverá ser realizada no Departamento de Logística e Serviços de Transporte (DLOG/SSADM/STDA), situado à Avenida Doardino Longo, 878, Bairro Barbosa Lage, CEP: 36.085-050 em Juiz de Fora (M)G, mediante agendamento prévio através do e-mail [srm@pjf.mg.gov.br](mailto:srm@pjf.mg.gov.br), ou em outro endereço a ser fornecido oportunamente pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

**14.7.** O objeto deverá atender às especificações discriminadas neste Edital.

**14.7.1.** Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a licitante vencedora por danos causados ao profissional e/ou paciente oriundos da utilização de equipamento em condições inadequadas.

**14.7.2.** O objeto que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**14.7.3.** Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

**14.8.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

**14.9.** Não será aceito equipamento com especificação divergente da licitada.

**14.10.** Nos termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**14.10.1.** No caso de o recebimento ocorrer em local diferente do Departamento de Logística e Serviços de Transporte (DLOG/SSADM/STDA), local este ser indicado oficial e oportunamente, conforme item 8.6.1, a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora se responsabilizará pela emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, no local de entrega do equipamento



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**14.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**14.12.** Não será admitida a subcontratação.

## **XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. Da Unidade Requisitante Contratante:**

**15.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente da SS, o fornecimento do equipamento.

**15.1.2.** Emitir nota de empenho e posteriormente comunicar à licitante vencedora, que encaminhará através do faturamento, ficando a cargo do setor de armazenamento e distribuição de produtos o recebimento e que atestará o recebimento do equipamento.

**15.1.3.** Conferir se o fornecimento do equipamento está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**15.1.4.** Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**15.1.5.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**15.1.6.** Solicitar a substituição do equipamento se este não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**15.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**15.1.8.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**15.1.9.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**15.1.10.** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

**15.1.11.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica pela licitante, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, no endereço eletrônico [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### **15.2. Da Sociedade Empresária Contratada:**

**15.2.1.** Entregar o produto objeto do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**15.2.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

**15.2.3.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**15.2.4.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

que impossibilite assumir o prazo estabelecido.

**15.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando à SS/PJF o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**15.2.6.** Fornecer, no processo de entrega e processo de instalação dos equipamentos, o contato (telefone/e-mail) do responsável da contratada por realizar o entrega e a instalação.

**15.2.7.** Fornecer o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação informando quanto às instalações de rede elétrica, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos.

**15.2.8.** Realizar a instalação do equipamento e a adequação da parte elétrica se necessária, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da contratante.

**15.2.9.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15.2.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**15.2.11.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

**15.2.12.** Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

**15.2.13.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

**15.2.14.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante o fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS/PJF, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, conforme as leis vigentes.

**15.2.15.** Atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade e/ou fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no edital e seus anexos.

**15.2.16.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.2.17.** Manter, durante toda a execução contratual, em situação regular, o(s) licenciamento(s) de funcionamento exigido(s) pelo Município, Estado e/ou União, conforme a natureza da atividade desempenhada, incluindo, quando aplicável, alvarás, registros, autorizações sanitárias ou ambientais, e demais documentos comprobatórios do regular exercício da atividade empresarial.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**15.2.18.** Garantir que o equipamento atenda às exigências de qualidade, observados os padrões e normas do órgão competente de controle.

## XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**16.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

**16.3.1.1.** Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

**16.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**16.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**16.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**16.4.** A sanção estabelecida no **item 16.2**, “d” será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 16.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.1.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**16.7.** A aplicação das sanções previstas no **item 16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.8.** Na aplicação da sanção prevista no **item 16.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.9.** As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16.10.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**16.11.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**16.12.** A aplicação das sanções previstas no **item 16.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.13.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**16.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.15.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**16.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.17.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**16.18.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.20.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## XVII – DOS PAGAMENTOS

**17.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**17.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

**17.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.2.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**17.2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**17.2.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**17.3.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

17.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

17.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

## XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

18.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**18.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**19.10.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**19.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.11.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**19.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.12.1. Para os propósitos do item 19.12, definem-se as seguintes práticas:**

**a) Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) Prática Concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.14.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail [cpl@pjf.mg.gov.br](mailto:cpl@pjf.mg.gov.br) ou pelo telefone: (32) 3690-8188/8187**, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**19.14.1.** Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

**19.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**19.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**19.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência e Orçamento Estimado (*em arquivo digital anexo*);

**Anexo II** – Minuta de Termo de Autorização de Compra/Fornecimento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

*(Gestor da Unidade Requisitante)*



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026 - SS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 2.153/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO**

*(em arquivo digital anexo)*





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026 - SS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 2.153/2026**

**ANEXO II - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO**

**Objeto:** ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº ...../20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da (UG) ..... neste ato representada pelo seu (*gestor*) ..... Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:**

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

**Valor Total da contratação acima especificada: R\$ .....**

**Prazo para entrega: .....**

**Local para entrega: .....**

**Forma de Pagamento: .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
**Gestor UG .....** (.....)

**De acordo: Empresa .....**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....

Assinatura, qualificação e carimbo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7481-68BC-03A1-2F5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 12/03/2026 08:47:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7481-68BC-03A1-2F5E>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Secretaria de Saúde

#### 1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Saúde (SS).

#### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de Aparelho de Raio-X Panorâmico Odontológico Digital, nos termos deste documento e seus anexos, utilizando recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS N° 2.397, de 15 de dezembro de 2023, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.3. O item a ser adquirido é caracterizado como bem comum, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022.

2.3.1. O item a ser adquirido é classificado como bem comum visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.2. O descritivo está bem definido no ITEM 4 deste documento, com informações suficientes, objetivas e claras a respeito do item a ser fornecido.

2.4. A Análise de Riscos está no Anexo I deste documento.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Ministério da Saúde (MS) por meio da Coordenação Geral de Saúde Bucal (CGSB) propôs a abertura do Programa Estratégico Saúde em Família, por meio do componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, para aquisição de Aparelho de Raio-X Panorâmico Odontológico Digital, visando qualificar os serviços de saúde bucal, segundo a NOTA TÉCNICA N° 42/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS.

3.2. Essa iniciativa é fundamentada na necessidade e importância de apoiar os serviços de diagnóstico na atenção básica e especializada, especialmente no atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos usuários nos serviços de saúde bucal. O objetivo é assegurar a integralidade completa dos cuidados, incluindo a oferta de exames complementares, como as tomadas radiográficas.

**3.3.** A radiografia panorâmica da maxila e mandíbula, possui grande importância, sendo utilizada, entre outros, para auxiliar em diagnósticos das alterações que acometem a cavidade oral, para o planejamento de tratamentos odontológicos, além de um baixo custo em relação a outros métodos de imagem extraoral. Para mais, dentre as ações da Política Nacional de Saúde Bucal está a expansão das ações de diagnóstico e tratamento especializado das doenças, visto que necessitam de complementação dos exames de imagem.

**3.4.** O fornecimento de exames radiográficos panorâmicos irá impactar positivamente os usuários do serviço municipal de saúde bucal que abrange desde a atenção básica até a atenção especializada, o que inclui Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidades Odontológicas Regionais (UOR), o Pronto-Socorro Odontológico (PSO), bem como serviços vinculados à Vigilância em Saúde e ao Serviço de Atendimento Especializado (SAE). Além disto serão contemplados usuários da microrregião de saúde Juiz de Fora /Lima Duarte.

**3.5.** A aquisição do Aparelho de Raios-X Odontológico Panorâmico Digital é uma ação estratégica para fortalecer a atenção básica e especializada em saúde bucal, promovendo diagnósticos mais precisos, maior autonomia dos serviços e melhor atendimento à população.

**3.6.** Cabe destacar que, no momento, não há instrumentos contratuais vigentes - como Atas de Registro de Preços ou contratos em execução - que possibilitem a aquisição pretendida.

**3.7.** Diante do exposto, justificamos a necessidade de iniciarmos um novo processo licitatório para aquisição de Aparelho de Raios-X Panorâmico Odontológico Digital, descrito neste Termo de Referência a fim de atender as demandas odontológicas dos pacientes do SUS da Prefeitura de Juiz de Fora.

## 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**4.1.** Especificação e valores estimados estão indicados abaixo:

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**Aparelho de Raios-X Odontológico Panorâmico Digital.** Aparelho de Raios-X Panorâmico Odontológico Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede.

Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares;

Telerradiografia Lâtero-lateral; Telerradiografia Pósterio-Anterior; Teleradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros "sharpen" e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores, com licenças vitalícias e isentas de mensalidades e outros custos. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 KHz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função "DEMONSTRAÇÃO", que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas cefalométricas. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220 ou 240v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direto: 2,50 m; alimentação: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados. certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente. Manual Técnico e Operacional-Treinamento - Assistência Técnica e fabricação própria no Brasil. Deverá possuir registro na ANVISA. Garantia de no mínimo 02 anos. Acompanhar no mínimo: controle do disparador e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, estabilizador de tensão de 5kva para Equipamentos de RX Panorâmico com potência nominal de 5 kVA. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V. Possuir, no mínimo, quatro tomadas de saída padrão brasileiro. Alarme audiovisual. Interface RS232 e USB. Forma de onda senoidal pura. Garantia de 2(dois) anos contra defeitos de fabricação.

Item	CATMAT	Código	Unidade	Quantidade	Valor estimado/valor médio	Valor total
Aparelho de Raios-X Odontológico Panorâmico Digital	425186	165060058	Unidade	01	R\$156.262,50	R\$156.262,50

4.2. O valor global estimado do processo em questão é R\$156.262,50 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.3. A estimativa de valores foi obtida após pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Saúde Bucal (DSB/SSAS/SS).

## 5. QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS

5.1 A exigência de quantitativos mínimos não se justifica em função da natureza do objeto e do modelo de contratação.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a aquisição ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSAS/SS	DSB	10.301.0003.2286.0000	4.4.90.52.04	2.601.00.000

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Todo e qualquer órgão ou entidade que esteja apto sob os moldes da lei, poderá participar do certame, obedecidas as legislações pertinentes, às condições editalícias e os critérios de habilitação.

7.2. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

7.2.1. O preço unitário;

7.2.2. A marca e/ou modelo do produto ofertado;

7.2.3. O prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para sua abertura;

7.2.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas a instalação e adequação da parte elétrica do espaço onde será instalado o equipamento, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.2.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

**8.1.** As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

**8.2.** A aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.

**8.3.** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

**8.4.** A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

**8.5.** O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.

**8.5.1.** POSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA: Caso o prazo de entrega não possa ser atendido, a contratada deverá informar previamente o ocorrido à Administração Pública Municipal, encaminhando um pedido de extensão do prazo, acompanhado de justificativa detalhada, que será analisada e deliberada pela Secretaria de Saúde.

**8.6.** O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança, ficando tal incumbência a cargo da Licitante Vencedora.

**8.6.1.** A entrega deverá ser realizada no Departamento de Logística e Serviços de Transporte (DLOG/SSADM/STDA), situado à Avenida Doardino Longo, 878, Bairro Barbosa Lage, CEP: 36.085-050 em Juiz de Fora (M)G, mediante agendamento prévio através do e-mail srm@pjf.mg.gov.br, ou em outro endereço a ser fornecido oportunamente pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

**8.7.** O objeto deverá atender às especificações discriminadas neste Termo de Referência.

**8.7.1.** Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a licitante vencedora por danos causados ao profissional e/ou paciente oriundos da utilização de equipamento em condições inadequadas.

**8.7.2.** O objeto que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**8.7.3.** Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

**8.8.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

**8.9.** Não será aceito equipamento com especificação divergente da licitada.

**8.10.** No termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.10.1.** No caso de o recebimento ocorrer em local diferente do Departamento de Logística e Serviços de Transporte (DLOG/SSADM/STDA), local este ser indicado oficial e oportunamente, conforme item 8.6.1, a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora se responsabilizará pela emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, no local de entrega do equipamento

**8.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.12.** Não será admitida a subcontratação.

## 9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar a seguinte documentação, para habilitação técnica:

**9.1.1** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da licitante, válida e vigente, compatível com o objeto licitado, em nome da empresa licitante, concedida pela ANVISA, nos termos do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 e da Resolução RDC/ANVISA 16, de 1ª de abril de 2014 8, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

A ausência de apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, ou do comprovante de protocolo do pedido de sua renovação junto à ANVISA, ensejará a inabilitação do licitante, caso a irregularidade não seja sanada no prazo eventualmente concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 5º da Resolução RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

**9.1.2** Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do(a) licitante;

**9.1.3.** Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

**9.1.4.** Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

## **9.2. Da habilitação fiscal:**

### **9.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

**9.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**9.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**9.2.5.1** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**9.2.5.1.1** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**9.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2.7** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

### 9.3. Da habilitação social e trabalhista:

**9.3.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**9.3.2** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**9.4.** Nos termos da nova Lei de Licitações, o departamento responsável, no uso de suas atribuições, poderá instaurar diligências sempre que julgar necessário, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Tal conduta será adotada em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e competitividade, conforme disposto nos artigos 42, § 2º; 43; 59, § 2º; e 64 da Lei nº 14.133/21.

## 10. APRESENTAÇÃO DE MANUAL TÉCNICO

**10.1.** O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar manual técnico, em língua portuguesa, que contenha as especificações completas do equipamento licitado por via eletrônica, devendo ser original do fabricante para o e-mail: [catalogosdsbpjf@gmail.com](mailto:catalogosdsbpjf@gmail.com), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

**10.2.** O manual deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Descrição detalhada do equipamento oferecido, incluindo características técnicas, especificações, dimensões e capacidades;
- b) Certificações e normas técnicas aplicáveis aos equipamentos;
- c) Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;
- d) Manuais de operação e manutenção do equipamento;
- e) Especificações técnicas de peças de reposição e acessórios disponíveis, e
- f) Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação do equipamento.

**10.3.** A finalidade da apresentação de manual técnico é permitir que a área técnica, durante a etapa de julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante provisoriamente declarado vencedor atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição. O manual técnico deverá corresponder exatamente ao modelo do equipamento ofertado, podendo ser apresentado em meio físico ou eletrônico, sendo admitidos documentos emitidos pelo fabricante ou representante autorizado.

**10.4.** A apresentação do manual técnico não exige o licitante provisoriamente

declarado vencedor da obrigação de cumprir com os demais requisitos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no edital da licitação.

**10.5.** O manual técnico apresentado não constitui requisito de habilitação, sendo exigida para fins de análise técnica da proposta, podendo ser solicitada juntamente com a proposta ou, alternativamente, apenas ao licitante provisoriamente vencedor, a critério da Administração. O manual técnico será avaliado pela equipe técnica do Departamento de Saúde Bucal, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

**10.6.** A equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do manual técnico.

**10.7.** O parecer técnico elaborado a partir da análise do manual técnico será devidamente motivado, com base nas disposições do Edital, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

**10.8.** A não apresentação do manual técnico dentro do prazo estabelecido deverá resultar na inabilitação do(a) licitante cuja proposta alcançou o primeiro lugar.

**10.9.** A proposta para determinado item será desclassificada quando rejeitada, por apresentar divergência em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência/Edital, ou por não apresentação ou atraso, sem justificativa aceita pelo DSB/SSAS/SS.

**10.10.** Caso a proposta do licitante melhor classificado seja reprovada, será convocado o licitante da segunda melhor proposta, para apresentar manual técnico, estando sujeito às mesmas condições, e assim sucessivamente.

## **11. GARANTIA DE FÁBRICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO**

**11.1.** A instalação no local a ser destinado deverá ser realizada por empresa autorizada pelo fabricante, sem ônus para o município.

**11.2.** A empresa licitante vencedora deverá se responsabilizar, caso seja necessário, pela realização dos ajustes na parte elétrica do espaço onde será instalado o equipamento, como fornecimento de quadros elétricos de proteção e outros itens exigidos para a instalação do equipamento de acordo com as normas do equipamento que conquistar a licitação e sugestão da NOTA TÉCNICA CONJUNTA CSB/DGAP/SEVSAP/SES/PE e CRO/PE N° - 02/2024, sem ônus para o município. Esta necessidade deverá ser verificada em momento anterior à instalação (fase de planejamento).

**11.3.** A garantia mínima do equipamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação. Justifica-se a exigência de garantia por 12 (doze) meses como forma de reduzir riscos operacionais, assegurar a confiabilidade do equipamento e resguardar o interesse público; considerando, ainda, tratar-se de equipamento médico essencial à

continuidade dos serviços de saúde, de alto valor agregado e elevada complexidade tecnológica.

**11.4.** Durante o período de garantia, o fabricante será responsável por reparar, substituir ou ajustar o equipamento, sem custos adicionais para a Administração Pública, caso sejam identificados defeitos de fabricação ou vícios ocultos que comprometam o funcionamento adequado do equipamento.

**11.5.** Caso seja necessário acionar a garantia, a assistência técnica credenciada pelo fabricante deverá disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, profissional ou equipe técnica qualificada para realizar os reparos necessários no local de instalação dos equipamentos.

**11.6.** O licitante vencedor deverá fornecer, acompanhado do equipamento, manual de garantia contendo informações detalhadas sobre os procedimentos para acionamento da garantia, prazos de atendimento, termos e condições aplicáveis, bem como os contatos da assistência técnica autorizada.

**11.7.** Caso o equipamento apresente defeito e/ou problemas de funcionamento por mais de 02 (duas) vezes, em um período de intervalo menor do que 30 (trinta) dias, durante a garantia, o licitante vencedor deverá providenciar junto ao fabricante a substituição do produto, sem ônus adicional para a Administração Pública.

**11.8.** Excepcionalmente, poderá ser aceito que o serviço de manutenção do equipamento ocorra fora dos locais de instalação, desde que haja justificativa prévia e concordância da gestão da Unidade Requisitante. Todos os custos de deslocamento do aparelho serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**11.9.** Caso o equipamento necessite de substituição de peças, durante o prazo de garantia, deverão ser fornecidas peças novas e originais. Em caso de impossibilidade de substituição de peças com as características mencionadas, deverá ser realizada troca do equipamento, sem ônus para a Administração Pública.

**11.10.** O licitante vencedor deverá fornecer assistência técnica mínima de 12 (doze) meses para defeitos do equipamento, contados da data de instalação.

**11.11.** A assistência técnica autorizada responsável pelos serviços a serem prestados ao comprador deverá apresentar documento autorizado pelo fabricante ou representante legal no país que comprove tal direito, além de documento/declaração emitida pela Associação Comercial do Estado de Minas Gerais quando exclusivo para tal serviço.

## 12. DEVERES DA CONTRATANTE

- 12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente da SS, o fornecimento do equipamento.
- 12.2. Emitir nota de empenho e posteriormente comunicar à licitante vencedora, que encaminhará através do faturamento, ficando a cargo do setor de armazenamento e distribuição de produtos o recebimento e que atestará o recebimento do equipamento.
- 12.3. Conferir se o fornecimento do equipamento está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 12.4. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- 12.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.6. Solicitar a substituição do equipamento se este não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 12.8. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 12.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 12.10. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.
- 12.11. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica pela licitante, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, no endereço eletrônico [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### 13. DEVERES DA CONTRATADA

**13.1.** Entregar o produto objeto do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**13.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

**13.3.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**13.4.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o prazo estabelecido.

**13.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando à SS/PJF o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**13.6.** Fornecer, no processo de entrega e processo de instalação dos equipamentos, o contato (telefone/e-mail) do responsável da contratada por realizar a entrega e a instalação.

**13.7.** Fornecer o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação informando quanto às instalações de rede elétrica, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos.

**13.8.** Realizar a instalação do equipamento e a adequação da parte elétrica se necessária, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da contratante.

**13.9.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**13.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**13.11.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

**13.12.** Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

**13.13.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

**13.14.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante o fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS/PJF, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, conforme as leis vigentes.

**13.15.** Atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade e/ou fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no edital e seus anexos.

**13.16.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.17.** Manter, durante toda a execução contratual, em situação regular, o(s) licenciamento(s) de funcionamento exigido(s) pelo Município, Estado e/ou União, conforme a natureza da atividade desempenhada, incluindo, quando aplicável, alvarás, registros, autorizações sanitárias ou ambientais, e demais documentos comprobatórios do regular exercício da atividade empresarial.

**13.18.** Garantir que o equipamento atenda às exigências de qualidade, observados os padrões e normas do órgão competente de controle.

## 14. ENTREGA E PRAZO

**14.1.** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Secretaria de Saúde.

**14.1.1. POSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA:** Caso o prazo de entrega não possa ser atendido, a contratada deverá informar previamente o ocorrido à Administração Pública Municipal, encaminhando um pedido de extensão do prazo, acompanhado de justificativa detalhada, que será analisada e deliberada pela Secretaria de Saúde.

**14.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Logística e Serviços de Transporte (DLOG/SSADM/STDA), situado à Avenida Doardino Longo, 878, Bairro Barbosa Lage, CEP: 36.085-050 em Juiz de Fora (M)G, mediante agendamento prévio através do e-mail srm@pjf.mg.gov.br, ou em outro endereço a ser fornecido oportunamente pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.**

**14.3.** O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

**14.4.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado, ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**14.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**14.6.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

**14.7.** Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

**14.8.** No termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, o item será recebido;

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**14.9.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o licitado.

**14.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a

substituir, no todo ou em parte, o objeto licitado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 15. PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSPGES/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

**15.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**15.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**15.4.** No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**15.5.** A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

**15.6.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 15.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**15.7.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

## 16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**16.1.** Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade

Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**16.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**16.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

**16.4.** O representante da Unidade Requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. PENALIDADES

**17.1.** Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**17.2.1** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**17.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**17.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**17.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 17.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**17.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

**Elizabeth Amorim Oliveira Martins**  
Cirurgiã Dentista - Equipe Técnica DSB

**Paula Maria Avidago Geraldo**  
Cirurgiã Dentista - Equipe Técnica DSB

**Rosana Maria Gardingo Salles**  
Gerente  
DSB/SSAS/SS/PJF

**Marcilene Chaves Costa**  
Subsecretária de Atenção à Saúde  
SSAS/SS/PJF

**Silvia Mendes de Oliveira**  
Secretária Adjunta de Saúde

## ANEXO I

### ANÁLISE DE RISCOS

#### 1. RISCO NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

<b>RISCO 1</b>	<b>Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)</b>
----------------	---

Probabilidade	( x ) baixa	( ) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	( x ) alta
<b>Dano</b>	<b>Impossibilidade de contratação</b>		
Ação Preventiva	Colher informações atualizadas com o setor competente sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.		
Responsável	Setores demandantes e Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Realizar planejamento compatível com a disponibilidade orçamentária		
Responsável	Setores demandantes e Equipe de Planejamento		

<b>RISCO 2</b>	<b>Pesquisa de Mercado deficiente</b>		
Probabilidade	( ) baixa	( x ) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	( x ) alta
<b>Dano</b>	<b>Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços , Contrato sobreprecificado ou inexecuível, Licitação fracassada ou deserta.</b>		
Ação Preventiva	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.		
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação		
Ação de Contingência	Refazer ou reavaliar a pesquisa de mercado		
Responsável	Equipe responsável pela elaboração da pesquisa de mercado		
Ação de Contingência	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.		
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação		

<b>RISCO 3</b>	<b>Questionamentos quanto às exigências legais e legítimas, mas não usuais, contidas no edital,</b>		
Probabilidade	( x ) baixa	( ) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( x ) média	( ) alta
<b>Dano</b>	<b>Atraso na contratação por paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista.</b>		
Ação Preventiva	Incluir no edital referência aos dispositivos legais e justificativas que fundamentem as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação de Contingência	Dar celeridade à resolução dos questionamentos levantados pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		

## 2. RISCO NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

<b>RISCO 4</b>	<b>Seleção de prestador sem condições de cumprir a entrega</b>
----------------	--

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> baixa	<input type="checkbox"/> média	<input type="checkbox"/> alta
Impacto	<input type="checkbox"/> baixa	<input type="checkbox"/> média	<input checked="" type="checkbox"/> alta
<b>Dano</b>	<b>Atraso no processo de aquisição e prejuízo à assistência.</b>		
Ação Preventiva	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação Preventiva	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação de Contingência	Realizar a aplicação das multas e sanções previstas em contrato Rescisão contratual		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
<b>RISCO 5</b>	<b>Impossibilidade de aquisição por item deserto ou fracassado</b>		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> baixa	<input checked="" type="checkbox"/> média	<input type="checkbox"/> alta
Impacto	<input type="checkbox"/> baixa	<input type="checkbox"/> média	<input checked="" type="checkbox"/> alta
<b>Dano</b>	<b>Necessidade de devolução de recurso repassado e prejuízo à assistência.</b>		
Ação Preventiva	Ampliar a divulgação dos editais de processos licitatórios.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório .		
Ação Preventiva	Análise de mercado e levantamento de fornecedores aptos ao objeto.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório .		
Ação de Contingência	Revisar metodologia utilizada para divulgação dos editais.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório.		
Ação de Contingência	Verificar viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório.		
Responsável	Setor Requisitante		

### 3. RISCO NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

<b>RISCO 6</b>	<b>Entrega de objeto com marca ou especificação distinta da ofertada no processo licitatório.</b>
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>	Prejuízo à assistência
Ação Preventiva	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto.
Responsável	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
Ação Preventiva	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item enviado em desconformidade ao ofertado no processo licitatório para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
Responsável	Equipe de Fiscalização Contratual

<b>RISCO 7</b>	<b>Não cumprimento pela empresa do prazo de entrega descrito no Termo de Referência</b>
Probabilidade	<input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta

Impacto	( ) baixa	( ) média	( x ) alta
<b>Dano</b>	<b>Prejuízo à assistência.</b>		
Ação Preventiva	Contactar empresa para reiteração dos prazos e confirmar formalmente o prazo de entrega.		
Responsável	Equipe de Fiscalização Contratual		
Ação Preventiva	O setor requisitante entra em contato após emissão do empenho.		
Responsável	Equipe de Fiscalização Contratual		
Ação Preventiva	Notificar imediatamente as empresas em atraso		
Responsável	Empresa de logística e Equipe de Fiscalização Contratual		
Ação de Contingência	Verificar possibilidade de remanejamento/empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.		
Responsável	Setor Requisitante		
Ação de Contingência	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório.		

<b>RISCO 8</b>	<b>Equipamento entregue com defeito, falha ou imperfeição</b>		
Probabilidade	( ) baixa	( x ) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	( x ) alta
<b>Dano</b>	<b>Prejuízo à assistência.</b>		
Ação Preventiva	Contactar empresa exigindo substituição imediata.		
Responsável	Setor Requisitante		
Ação Preventiva	Notificar imediatamente a empresa sobre o problema e retenção da Nota Fiscal.		
Responsável	Departamento de Saúde Bucal- DSB e Empresa Logística.		
Ação de Contingência	Aplicar as sanções previstas		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		

<b>RISCO 9</b>	<b>Entrega de objeto de marca diferente da ofertada no processo licitatório, sem autorização prévia</b>		
Probabilidade	( ) baixa	( x ) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	( x ) alta
<b>Dano</b>	<b>Prejuízo à assistência.</b>		
Ação Preventiva	Cumprir o preconizado no Edital.		
Responsável	Empresa Contratada		
Ação Preventiva	Análise criteriosa do manual técnico		
Responsável	Setor Requisitante		
Ação de Contingência	Contactar empresa exigindo substituição imediata.		
Responsável	Setor Requisitante e Empresa Logística		
Ação de Contingência	Avaliar o cabimento da substituição das marcas dos produtos.		
Responsável	Setor Requisitante		

<b>RISCO 10</b>	<b>Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato</b>		
	( ) baixa	( x ) média	( ) alta

Secretaria de Saúde (SS)  
Termo de Referência  
LICITAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS - X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO DIGITAL

Probabilidade	
Impacto	( ) baixa ( x ) média ( ) alta
Dano	<b>Não detecção imediata do descumprimento de cláusulas licitatórias gerando prejuízo à assistência.</b>
Ação Preventiva	Selecionar fiscal de contrato que possua as competências necessárias à gestão e fiscalização contratual
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório
Ação de Contingência	Proporcionar capacitação dos responsáveis pela gestão contratual
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório